



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 280/2023**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, faz saber que Egrégia Câmara Municipal, Aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais)**, para atender as despesas com **custeio**, através da fonte de recurso de 17100000 - Transferência Especial dos Estados, não contemplada no orçamento vigente do município, para manutenção dos serviços da Atenção primária.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

**02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 301 1003 2045 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária

**Finalidade:** atender as despesas com **custeio**, para manutenção dos serviços da Atenção Primária do município, através de Emenda Impositiva Especial nº 325/2023 Dep Taciano Diniz.

**Recurso Fonte:** 17100000 - Transferência Especial dos Estados

**Elemento de Despesa:**

3390.30 - Material de Consumo.....R\$ 120.000,00

3390.36 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.....R\$ 50.000,00

3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

**Total..... R\$ 220.000,00**

**Art. 3º** - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

**Art. 4º** - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 5º** - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana de Mangueira, 29 de novembro de 2023.

**Nerival Inácio de Queiroz**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO DA DESPESA:**

Abertura de Crédito especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais)**, para atender as despesas com **custeio**, através da fonte de recurso de 17100000 - Transferência Especial dos Estados, para manutenção dos serviços da Atenção primária.

**02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 301 1003 2045 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária

**Finalidade:** atender as despesas com **custeio**, para manutenção dos serviços da Atenção primária do município.

**Recurso Fonte:** 17100000 - Transferência Especial dos Estados

**Elemento de Despesa:**

3390.30 - Material de Consumo.....	R\$ 120.000,00
3390.36 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 50.000,00
3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 50.000,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 220.000,00</b>

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023:**

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão do Excesso de Arrecadação apurado para o corrente exercício.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA**  
**Gabinete do Prefeito**

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana de Mangueira, 14 de novembro de 2023.

**Nerival Inácio de Queiroz**  
Prefeito Municipal

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO**

**(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO DA DESPESA:**

Crédito especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ R\$ 220.000,00(Duzentos e Vinte Mil Reais)**, para atender as despesas com **custeio**, através da fonte de recurso de 17100000 - Transferência Especial dos Estados, não contemplada no orçamento vigente do município, para manutenção dos serviços da Atenção primária.

**FONTE DE CUSTEIO:**

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2023 tendo como fontes de recursos 17100000 - Transferência Especial dos Estados

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Santana de Mangueira, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana de Mangueira, 29 de novembro de 2023.

**Nerival Inácio de Queiroz**  
Prefeito Municipal